

NORMA TÉCNICA PARA DEFINIÇÃO DE AUTORIDADE DE EMISSÃO DE ALERTAS DE SEGURANÇA EM COMPUTADORES E REDES

Referência: NT-AI.01.06.01

<http://www.unesp.br/ai/pdf/nt-ai.01.06.01.pdf>

Data: 25/11/2002

STATUS: EM VIGOR

A Assessoria de Informática, órgão executivo responsável pela normatização e padronização de procedimentos referentes à área de informática, de acordo com o disposto no Regulamento Geral para Uso e Administração de Computadores e Redes da Unesp (RG-AI.00.01.01, Portaria UNESP 65/98), define a seguinte NORMA TÉCNICA:

INTRODUÇÃO

Considerando:

1. A grande proliferação de mensagens falsas e boatos (“*hoaxes*”) alertando sobre vírus de computador inexistentes, e outros problemas de segurança ou falhas de sistemas de computadores, os quais não correspondem à realidade; e
2. Que a proliferação indevida e irresponsável destes falsos alertas causa grandes transtornos aos usuários de sistemas de informática e aos responsáveis por seu gerenciamento;

Faz-se necessário a normatização da autoridade para emissão de alertas de segurança referentes a computadores e redes, conforme normatizado a seguir.

NORMA

1. Os únicos órgãos autorizados a emitir alertas de segurança referentes a vírus de computador, ou outras vulnerabilidades envolvendo computadores e redes, são:
 - a.) A **Assessoria de Informática**, por intermédio de suas equipes de gerenciamento.
 - b.) O **Serviço Técnico de Informática (STI)** da Unidade Universitária.

2. **Nenhuma outra pessoa, departamento ou setor, seja da Universidade ou externo a ela, pode emitir alertas de segurança ou informações sobre vírus ou eventuais vulnerabilidades de segurança em computadores na UNESP.**
3. Todo alerta de segurança emitido deve ser padronizado e claramente identificado com os dados do emissor, e pelo menos um telefone de contato que permita confirmar a informação, além de referências técnicas que possam ser cruzados de forma a comprovar sua veracidade.
4. Todo alerta de segurança deverá conter assinatura digital compatível com padrão criptográfico PGP, permitindo verificação imediata de integridade do documento e identificação do emissor.
5. Os alertas de segurança reconhecidos como sendo de caráter oficial da UNESP serão tornados públicos em **<http://www.grc.unesp.br>** e em **<http://www.unesp.br/ai>** imediatamente após sua emissão.
6. A UNESP mantém um serviço de atendimento de emergência, que pode ser acessado através de e-mail para **security@unesp.br**. Equipes que atendem através deste e-mail podem confirmar a veracidade de um alerta.
7. Qualquer informação enviada por outro organismo ou setor deve ser tratada como não-autorizada para a UNESP.

Violações desta norma podem resultar na restrição de acesso aos recursos computacionais da Universidade de acordo com o Regulamento Geral para Uso e Administração de Computadores e Redes da UNESP (Portaria UNESP 65/98), além de medidas de caráter disciplinar em função da disseminação de informações falsas, de acordo com o Regimento Interno, e outras ações previstas em lei.

A adequação à esta normatização deverá ser feita imediatamente após a sua publicação.

Fim de documento – 25/11/2002
Este documento pode ser obtido em
<http://www.unesp.br/ai/pdf/nt-ai.01.06.01.pdf>